

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 1

Dados do Imóvel: Área remanescente da GLEBA "C" que resultou do desmembramento da "Fazenda Salgadinho", localizada no perímetro urbano deste Município, tendo o polígono 2.835,28m; ou seja 35,64ha, com as seguintes características: partindo da estaca V-05A com as coordenadas E 244855.1000, N 9171.170,1900, com azimute de 175°22'30" com uma distância de 301,24m, até a estaca V-06; Partindo da estaca V-06 com as coordenadas E 244.773,3500, N 9.170.488,5200, com azimute de 200°14'37" com uma distância de 236,26m, até a estaca V-07; Partindo da estaca V-07 com as coordenadas E 244.634,4200, N 9.170.582,9800, com azimute de 304°12'44" com uma distância de 168,001, até a estaca V-08; Partindo da estaca V-08 com as coordenadas E 244.620,3100, N 9.170.584,9400, com azimute de 277°54'30" com uma distância de 14,25, até a estaca V-09; Partindo da estaca V-09 com as coordenadas E 244.585,9300, N 9.170.472,2600, com azimute de 196°58'03" com uma distância de 117,81, até a estaca V-10; Partindo da estaca V-10 com as coordenadas E 244.511,3100, N 9.170.497,9900, com azimute de 289°01'30" com uma distância de 78,93m, até a estaca V-11; Partindo da estaca V-11 com as coordenadas E 244.484,0500, N 9.170.426,6600, com azimute de 200°54'55" com uma distância de 76,36, até a estaca V-12; Partindo da estaca V-12 com as coordenadas E 244.332,3500, N 9.170.481,4700, com azimute de 289°51'54" com uma distância de 161,30m, até a estaca V-13; Partindo da estaca V-13 com as coordenadas E 244.325,6700, N 9.170.462,1800, com azimute de 199°06'02" com uma distância de 20,41m, até a estaca V-14; Partindo da estaca V-14 com as coordenadas E 244.314,8700, N 9.170.465,6600, com azimute de 287°51'36" com uma distância de 11,35, até a estaca V-15; Partindo da estaca V-15 com as coordenadas E 244.259,0500, N 9.170.442,7500, com azimute de 247°41'08" com uma distância de 60,34m, até a estaca V-16; Partindo da estaca V-16 com as coordenadas E 244.248,1400, N 9.170.448,0000, com azimute de 288°15'43" com uma distância de 16,75m, até a estaca V-17; Partindo da estaca V-17 com as coordenadas E 244.164,6900, N 9.170.437,2100, com azimute de 262°10'07" com uma distância de 79,19m, até a estaca V-18; Partindo da estaca V-18 com as coordenadas E 244.168,8300, N 9.170.472,1400, com azimute de 06°45'34" com uma distância de 35,17m, até a estaca V-19; Partindo da estaca V-19 com as coordenadas E 244.130,2500, N 9.170.580,3100, com azimute de 340°22'14" com uma distância de 114,84m, até a estaca V-20; Partindo da estaca V-20 com as coordenadas E 244.102,1500, N 9.170.666,3200, com azimute de 341°54'27" com uma distância de 90,48m, até a estaca V-21; Partindo da estaca V-21 com as coordenadas E 244.071,7300 N 9.170.714,8800, com azimute de 327°56'07" com uma distância de 57,30m, até a estaca V-22; Partindo da estaca V-22 com as coordenadas E 244.025,1100, N 9.170.767,9800, com azimute de 318°43'05" com uma distância de 70,66m, até a estaca V-23; Partindo da estaca V-23 com as coordenadas E 244.229,2100, N 9.170.976,2300, com azimute de 43°07'58" com uma distância de 285,36m, até a estaca V-24; Partindo da estaca V-24 com as coordenadas E 244.328,1000, N 9.171.121,0800, com azimute de 36°40'49" com uma distância de 180,61m, até a estaca V-25; Partindo da estaca V-25 com as coordenadas E 244.383.0000, N 9.170.930.0000, com azimute de 163°58'12" com uma distância de 198,81m, até a estaca V-05D; Partindo da estaca V-05D com as coordenadas E 244.497.0000, N 9.170.924.0000, com azimute de 93°00'46" com uma distância de 114,16m, até a estaca V-05C; Partindo da estaca V-05C com as coordenadas E 244.565.0000, N 9.170.952.0000, com azimute de 67°37'12" com uma distância de 73,54m, até a estaca V-05B; Partindo da estaca V-05B com as coordenadas E 244.830,8100, N 9.171.010.4450, com azimute de 77°35'58" com uma distância de 272,16m, até a estaca V-05A. Limitando-se: ao norte partindo do V-23 até o V-05A com uma distância de 1.124,64m, toda esta extensão é o limite da Prefeitura Municipal de Timbaúba/PE e da Área Desmembrada da Gleba "C" da Fazenda Salgadinho. Ao sul partindo do V-07 até o V-18 com uma distância de 804,69m, toda esta extensão é o limite da Granja Santa Cruz. Ao leste partindo do V-05A até o V-07 com uma distância de

Continua no verso

537,50 toda esta extensão é o limite da Faixa da CHESF e do Sr. João Dias. Ao oeste partindo do V-18 até o V-23 com uma distância de 368,45m, toda esta extensão é o limite da Faixa de Domínio da RFFSA (Rede Ferroviária S/A).

Dados do Proprietário: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE e sua esposa, ANA ALICE BARBOSA ROSENDO, brasileiros e empresários, ele inscrito no CPF/MF sob o nº 408.060.224-34, portador da cédula de identidade nº 2.066.445-SSP/PE, ela inscrita no CPF/MF sob o nº 780.680.614-87, portadora da cédula de identidade nº 4.366.377-SDS/PE, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme se infere na certidão do assento de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito da Comarca de Timbaúba/PE, extraída do livro B-09, página 188v, sob o nº 4.488, matrimônio contraído em 16/03/1989, e ainda por força do pacto antenupcial lavrado no 1º Tabelionato de Notas de Timbaúba - Pernambuco, no livro nº 01 de Convenção de Pacto Antenupcial, páginas 023/023v, em 28 de fevereiro de 1989, devidamente registrado no Livro 3 de Registro Auxiliar de Imóveis, desta Serventia sob o nº 3346, em 24/04/2012, residentes e domiciliados na Praça José Lins do Rego, nº 239, bairro de Timbaubinha, Timbaúba - Pernambuco.

Registro Anterior: Livro 2-RGI, matrícula nº 4569, datada de 03/08/2005. O referido é verdade, dou fé. Eu, (aa) Alda Lúcia Soares Paes de Souza. Oficiala, subscrevo.

AV-1 - 6715 - Timbaúba, 26 de julho de 2012. ORIGEM DA MATRÍCULA. Título prenotado sob nº 10.819/2012 do Livro 1-B, página 130v, em 24 de julho de 2012. À vista do requerimento firmado pelo proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, e ainda com interveniência do credor BANCO VOLKSWAGEN S/A, supra qualificado e devidamente representado, procedo a presente averbação para constar que o imóvel descrito na matrícula supra foi originado do desmembramento do imóvel rural denominado GLEBA "C" resultante do desmembramento da "Fazenda Salgadinho", perfazendo uma área total 1.158.099m² = 115,8099ha, PERÍMETRO 6.033,51m, cadastrado no INCRA sob nº 230.170.003.328-4, localizada no perímetro urbano deste Município, constante do AV-5, da matrícula nº 4569. Guia do SICASE nº 0001171830. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-2 - 6715 - Timbaúba, 26 de julho de 2012. COMUNICAÇÃO DE ÔNUS. Procedo de ofício para constar que imóvel da matrícula supra encontra-se hipotecado em favor do BANCO VOLKSWAGEN S/A, na qualidade de CREDOR, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 297, Jabaquara, na cidade de São Paulo - Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº 35.300.060.091, representado por seu procurador, Paulo Francisco Pinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade, nº 9.423.438-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.159.268-67, com mesmo endereço comercial do Credor, nos termos da procuração lavrada no 10º Tabelião de Notas da cidade e comarca de São Paulo, Capital, às folhas, 155, no Livro nº 2051, em 24/11/2006, com prazo de validade até 24/11/2008, em garantia real do cumprimento dos Contratos, seus respectivos e posteriores aditamentos e rerratificações, confissões e assunções de dívida, bem com toda e qualquer renegociação, transação comercial e financeira decorrentes das obrigações assumidas pela devedora, NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de DEVEDORA, com foro e sede na Avenida Ferreira Lima, CEP 55.870-000, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.981.543/0001-86, com seu contrato social registrado na JUCEPE sob nº 26.201.561.044, representada por seu procurador, devidamente constituído, João Gonçalves de Souza Neto, brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF/MF sob nº 171.421.304-82, portador da cédula de identidade nº 1.399.012-SSP/PE, no Contrato de Financiamento Rotativo para Compra de Veículos Nacionais (DN.1262), a prazo indeterminado, firmado em 30/08/2006, consolidado para outras necessidades operacionais na mesma data, no valor original de R\$ 1.000.000,00, e

Continua na ficha 2

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 2

posterior e sucessivamente 04 (quatro) aditivos modificadores deste dito contrato, sendo o ultimo deles firmados em 09/05/2007, importando, nesta data, o valor de R\$ 1.466.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e seis mil reais), o qual está representado por uma Promissória avalizada pelos proprietários do imóvel, sendo o prazo de pagamento das obrigações de referidos Contratos é de: até 90 dias, se para automóveis e de até 180 dias, se para caminhões, contados da data do faturamento dos Veículos; que para fins e efeito do artigo 1.484 do Código Civil, o valor do imóvel somado ao valor do imóvel da matrícula nº 6716, é de R\$ 410.000,00. Prazo da Hipoteca: 20 anos. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo.

AV-3 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS. Prenotação nº 13.066/2016, em 26 de setembro de 2016. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens e direitos reais do proprietário, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.060.224-34, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 23 de setembro de 2016, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, assinado e aprovado pelo Dr. Carlos Jose Souza Costa, Juiz do Trabalho, oriunda do processo nº 0001064-97.2016.5.05.0311 e Protocolo nº 201609.2311.00192021-IA-130. Isento de Emolumentos e TSMR em conformidade com os termos do § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.148 de 26/12/2001. Guia do Sicase nº 0006231278. Timbaúba, 26 de setembro de 2016. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-4 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.193/2017, em 17 de maio de 2017. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.060.224-34, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 17 de maio de 2017, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado e aprovado pela Dra. Ana Maria Aparecida de Freitas, Juíza do Trabalho, oriunda do processo nº 0000774-10.2017.5.06.0271 e Protocolo nº 201705.1715.00286985-IA-460. Guia do Sicase nº 0007161200. Timbaúba, 22 de maio de 2017. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-5 - 6715 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Prenotação nº 13.232/2017, em 30 de junho de 2017. Procedo nesta data à averbação de cancelamento da indisponibilidade que grava o imóvel da presente matrícula, constante do AV-4 retro, conforme determina a Ordem de Cancelamento, datada de 29 de junho de 2017, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, advinda do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado e aprovado pela Dra. Ana Maria Aparecida de Freitas, Juíza do Trabalho, oriunda do processo nº 0000774-10.2017.5.06.0271 e Protocolo nº 201705.1715.00286985-IA-460, e Protocolo Cancelamento nº 201706.2914.00312489-TA-809, em que figura como parte MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado. Guia do Sicase nº 0007348833. Timbaúba, 03 de agosto de 2017. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-6 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.326/2017, em 18 de outubro de 2017. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, através do OF. N° 115-00168/2017, datada de 26 de setembro de 2017, aqui recebida em 18 de

Continua no verso

Outubro de 2017. Originada da Vara do Trabalho de Santa Izabel - Pará, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, assinado e aprovado pela Dra. Erika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato, Juíza do Trabalho, oriunda do processo nº 0002490-69.2015.5.08.0115, em que figuram como Exequente: AILTON SOARES DE FREITAS e como Executado: MS COMERCIO DE RESIDUOS LTDA. Guia do Sicase nº 0007825844. Timbaúba, 25 de outubro de 2017. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-7 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.424/2018, em 20 de março de 2018. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.060.224-34, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de março de 2018, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho da 8ª Região - Belém/PA, 7ª Vara do Trabalho de Belém, assinado por Nubia Leão Viana da Costa, técnica judiciário/área administrativa, oriunda do Processo nº 00011777-2.2016.5.08.0007 e Protocolo nº 201803.2012.00471251-IA-320. Guia do Sicase nº 0008459389. Timbaúba, 26 de março de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-8 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.484/2018, em 20 de julho de 2018. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 19 de julho de 2018, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, assinado por Arnaldo Hyerocles Messias Alves, técnico judiciário/área administrativa, oriunda do Processo nº 00167514520145160020 e Protocolo nº 201807.1911.00557056-IA-080. Isento de Emolumentos e TSNR em conformidade com os termos do § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.148 de 26/12/2001. Guia do Sicase nº 0008991890. Timbaúba, 06 de agosto de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-9 - 6715 - PENHORA E INDISPONIBILIDADE. Prenotação sob o nº 13.492/2018, em 27 de julho de 2018. À vista do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, nº MAN. 0025.000114-1/2018-JVF, datado de 25 de junho de 2018, emitido pela Justiça Federal de Primeira Instância - Subseção Judiciária de Goiana - Pernambuco, 25ª Vara Federal, oriunda da Execução Fiscal nº 0000153-43.2015.4.05.8306, onde figura como exequente o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, e como executado NOVA NEGOCIOS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.543.0001-86, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel descrito na matrícula supra foi penhorado nos autos da execução fiscal já citada, sendo atribuído o valor da dívida R\$ 98.624,89 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, os quais ficam arquivados nesta Serventia. INDISPONIBILIDADE - O imóvel fica indisponível por força da disposição legal contida no Art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do SICASE nº 0009085301. Timbaúba, 09 de agosto de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-10 - 6715 - PENHORA E INDISPONIBILIDADE. Prenotação sob o nº 13.493/2018, em 27 de julho de 2018. À vista do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, datado de 01 de junho de 2018, emitido pela Justiça Federal de Primeira Instância -

Continua na ficha 3

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 3

Subseção Judiciária de Goiana - Pernambuco, 25ª Vara Federal, oriunda da Execução Fiscal nº 0800316-19.2017.4.05.8306, onde figura como exequente a FAZENDA NACIONAL, e como executado, NOVA NEGOCIOS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.543.0001-86, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel descrito na matrícula supra foi penhorado nos autos da execução fiscal já citada, sendo atribuído o valor da dívida R\$ 1.285.844,53 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, os quais ficam arquivados nesta Serventia. INDISPONIBILIDADE - O imóvel fica indisponível por força da disposição legal contida no Art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do SICASE nº 0009085738. Timbaúba, 10 de agosto de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-11 - 6715 - PENHORA E INDISPONIBILIDADE. Prenotação nº 13.494/2018, em 27 de julho de 2018. À vista do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, expedido por ordem da MM Juíza, Dra. Flávia Tavares Dantas e assinado eletronicamente por Sandra Maria Pimentel Barbosa, Servidor Geral, datado de 14 de junho de 2018, oriundo da 25ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Goiana/PE, Processo 0807311-14.2018.4.05-8306 - Carta Precatória Cível, tendo como processo de origem a execução fiscal nº 0010216-14.2016.4.05.8300, que tramita perante a 22ª Vara Federal de Pernambuco, onde figuram como Exequente a FAZENDA NACIONAL e como Executado ENGARRAFADORA IGARASSU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.074/0001-08 e outros, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel descrito na matrícula supra foi penhorado nos autos da execução fiscal já citada, sendo atribuído o valor da dívida R\$ 4.245.804,56 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. INDISPONIBILIDADE - O imóvel fica indisponível por força da disposição legal contida no Art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0009087417. Timbaúba, 10 de agosto de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-12 - 6715 - PENHORA E INDISPONIBILIDADE. Prenotação nº 13.495/2018, em 27 de julho de 2018. À vista do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro, expedido por ordem da MM Juíza, Dra. Flávia Tavares Dantas e assinado eletronicamente por Sandra Maria Pimentel Barbosa, Servidor Geral, datado de 14 de junho de 2018, oriundo da 25ª Vara da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária de Goiana/PE, Processo 0807306-89.2018.4.05.8306 - Carta Precatória Cível, tendo como processo de origem nº 0805941-52.2017.4.05.8300, que tramita perante a 33ª Vara Federal de Pernambuco, onde figuram como Exequente a FAZENDA NACIONAL e como Executado ENGARRAFADORA IGARASSU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.074/0001-08, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel descrito na matrícula supra foi penhorado nos autos da execução fiscal já citada,

Continua no verso

sendo atribuído o valor da dívida R\$ 9.299.881,46 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais, e quarenta e seis centavos). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **INDISPONIBILIDADE** - O imóvel fica indisponível por força da disposição legal contida no Art. 53, § 1º, da Lei 8.212/91. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel; ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0009087490. Timbaúba, 10 de agosto de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-13 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.545/2018, em 02 de outubro de 2018. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 02 de outubro de 2018, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Timbaúba/PE, assinado por Walmar Soares Chaves, juiz do trabalho, oriunda do Processo nº 00005123120155060271 e Protocolo nº 201810.0211.00618027-IA-130. Isento de Emolumentos e TSNR em conformidade com os termos do § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.148 de 26/12/2001. Guia do Sicase nº 0009476192. Timbaúba, 29 de outubro de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-14 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.561/2018, em 25 de outubro de 2018. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Emerson Sipaua Pierote, datado de 18 de junho de 2018, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000215-19.2018.5.06.0271 - tendo como processo de origem n.º 0001177-72.2016.5.08.0007, que tramita perante a 7ª Vara do Trabalho de Belém-PA, onde figuram como Autor OZIEL FREITAS DA SILVA e como Réu COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais), não havendo indicação do depositário. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. Guia do Sicase nº 0009571713. Timbaúba, 19 de novembro de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-15 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.576/2018, em 07 de novembro de 2018. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 07 de novembro de 2018, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Vara de Senhor do Bonfim-BA, assinado por Leonardo Schultz, oriunda do Processo nº 00010519820155050311 e Protocolo nº 201811.0712.00645724-IA-220. Isento de Emolumentos e TSNR em conformidade com os termos do § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.148 de 26/12/2001. Guia do Sicase nº 0009586073. Timbaúba, 21 de novembro de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-16 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.579/2018, em 13 de novembro de 2018. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 01 de novembro de 2018, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000751-30.2018.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0001607-52.2016.5.06.0242, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da

Continua na ficha 4

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 4

Mata-PE, onde figura como Autor LUIZ JOSÉ DA SILVA e como Réu MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais), não havendo indicação do depositário. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0009589215. Timbaúba, 22 de novembro de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-17 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.581/2018, em 13 de novembro de 2018. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Wladia Maria Clementino de Figueiredo, datado de 25 de setembro de 2018, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória nº 0000614-48.2018.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0002490-69.2015.5.08.0115, que tramita perante a Vara do Trabalho de Santa Izabel - PA, onde figura como Exequente AILTON SOARES DE FREITAS, inscrito no CPF/MF 431.391.672-53 e como Réu MS COMERCIO DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.526.641/0001-23, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais), não havendo indicação do depositário. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0009600326. Timbaúba, 23 de novembro de 2018. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-18 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.680/2019, em 27 de março de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 27 de março de 2019, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído do processo nº 0001239-53.2016.5.06.0271, onde figura como Autor Wlademir Tavares Barbosa e como Réu Marinaldo Rosendo de Albuquerque, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais), **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 00010260637. Timbaúba, 18 de abril de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-19 - 6715 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Prenotação nº 13.697/2019, em 15 de abril de 2019. Procedo nesta data à averbação de cancelamento da indisponibilidade que grava o imóvel da presente matrícula, constante do AV-08 retro, conforme determina a Ordem de Cancelamento, datada de 15 de abril de 2019, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, advinda do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, assinado por Arnaldo Hyerocles

Continua no verso

Messias Alves, técnico judiciário/área administrativa, oriunda do Processo nº 00167514520145160020 e Protocolo nº 201807.1911.00557056-IA-080, e Protocolo Cancelamento nº 201904.1514.00772717-TA-350, em que figura como parte **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 00010285716. Timbaúba, 25 de abril de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-20 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.704/2019, em 18 de abril de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 17 de abril de 2019, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído do processo nº 0000773-25.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Carlos Eduardo Pessoa de Queiroz e como Réu MR Supermercados LTDA e outros (4), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e os demais elementos constantes do mandado ficam arquivados na serventia, sendo parte integrante deste registro para todos os efeitos jurídicos. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0010307406. Timbaúba, 30 de abril de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-21 - 6715 - PENHORA. Prenotação sob o nº 13.785/2019, em 22 de julho de 2019. À vista do Termo de Penhora, assinado digitalmente por Mauro Sergio Sassetoli, datado de 05 de julho de 2019, emitido Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central Cível, 7ª Vara Cível, oriundo do processo digital nº 1056834-41.2016.8.26.0100, onde figura como exequente, BANCO VOLKSWAGEN S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, e como executado NOVA NEGÓCIOS, VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, e outros, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel descrito na matrícula foi penhorado nos autos da execução já citada, sendo atribuído ao valor da causa R\$ 15.274,48 (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Consta do termo os seguintes depositários: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE; LUCIANO DE MELO JUNIOR; RAYSSA ADRIELLE BARBOSA ROSENDO DE MELO; ANA ALICE BARBOSA ROSENDO e NOVA NEGÓCIOS, VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. O mencionado Mandado foi instruído com o Termo de Penhora o qual fica arquivado nesta Serventia. Guia do SICASE nº 0010697851. Timbaúba, 01 de agosto de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-22 - 6715 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Prenotação nº 13.801/2019, em 20 de agosto de 2019. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de agosto de 2019, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara de Timbaúba - PE, assinado por Walmar Soares Chaves, juiz do trabalho, oriunda do Processo nº 00003863920195060271 e Protocolo nº 201908.2012.00903998-IA-300. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0011004436. Timbaúba, 18 de setembro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-23 - 6715 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Prenotação nº 13.832/2019, em 09 de setembro de 2019. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 09

Continua na ficha 5

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 5

de setembro de 2019, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Vara de Jacobina - BA, assinado por Nadva Nascimento da Cruz, oriunda do Processo nº 00105743020155050281 e Protocolo nº 201909.0912.00924758-IA-900. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0011067835. Timbaúba, 01 de outubro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-24 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.839/2019, em 17 de setembro de 2019. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 5ª Vara de Feira de Santana - BA, assinado por Marcus Vinicius Paixão de Almeida, oriunda do Processo nº 00006571720165050195 e Protocolo nº 201909.1314.00930807-IA-900. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0011158282. Timbaúba, 17 de outubro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala.

R-25 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.872/2019, em 23 de outubro de 2019. À vista da Certidão de Penhora, oriunda do Juízo da Vara do 17º Ofício Cível, Foro Central, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP, pertinente a execução civil número de ordem 1043112-03.2017, onde figura como Exequente BANCO VOLKSWAGEN S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49 e como Executado NOVA NEGOCIOS, VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.543/0001-86 e outros, assinada por Roberto Gimenes, escrevente técnico judiciário, datado de 08 de março de 2019, com o protocolo de penhora online: PH000255189, recepcionado em meio eletrônico através do site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). DEPOSITÁRIO: Marinaldo Rosendo de Albuquerque, supra qualificado. O mencionado Mandado foi instruído com a Certidão de Penhora, a qual fica arquivada nesta Serventia. Guia do Sicase nº 0001172524. Timbaúba, 24 de outubro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-26 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.855/2019, em 04 de outubro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Emerson Sipaubá Pierote, datado de 01 de agosto de 2019, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído do processo nº 0000266-64.2017.5.06.0271, onde figura como Autor José Ivanildo Sales Junior e como Réu Cocais Distribuidora de Bebidas LTDA e outros (3), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011242060. Timbaúba, 04 de novembro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

Continua no verso

AV-27 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.874/2019, em 23 de outubro de 2019. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 21 de outubro de 2019, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara de Timbaúba - PE, assinado por Walmar Soares Chaves, juiz do trabalho, oriunda do Processo nº 00013717120165060271 e Protocolo nº 201910.2115.00969147-IA-800. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0011372740. Timbaúba, 20 de novembro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-28 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.889/2019, em 12 de novembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 07 de novembro de 2019, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído do processo nº 0001103-90.2015.5.06.0271, onde figura como Autor Paulo Roberto Rodrigues da Silva e como Réu Marinaldo Rosendo de Albuquerque (Fazenda Salgadinho) e outros, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011421489. Timbaúba, 06 de dezembro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-29 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.891/2019, em 12 de novembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Weidja Maria Clementino de Figueiredo, datado de 07 de novembro de 2019, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído do processo nº 0000512-60.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Wagner Araújo Rocha e como Réu Nova Negócios, Veículos, Peças e Serviços Ltda e outros (17), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011422129. Timbaúba, 06 de dezembro de 2019. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-30 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.919/2019, em 10 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, datado de 05 de dezembro de 2019, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído do processo nº 0000894-87.2016.5.06.0271, onde figura como Autor Lyndinaldo Felipe de França Pereira e como Réu Cocais Distribuidora de Bebidas e outros (4), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços

Continua na ficha 6

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 6

Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011524373. Timbaúba, 06 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-31 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.920/2019, em 10 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, extraído da Carta Precatória nº 0000805-59.2019.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0000134-32.2018.5.08.0007, que tramita perante a 7ª Vara do Trabalho de Belém-PA, onde figuram como Autor JAIMISON DOS SANTOS MEDEIROS e como Réu COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros (5), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, Auto de Depósito e a Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011524884. Timbaúba, 06 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-32 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.921/2019, em 10 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído do processo nº 0000209-46.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Hilton Douglas Santos Ramos e como Réu PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos LTDA e outros (2), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 00 11533416. Timbaúba, 07 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-33 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.929/2019, em 20 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, datado de 11 de dezembro de 2019, extraído do processo nº 0000302-09.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Robson José Ferreira e como Réu Nova Negócios, Veículos, Peças e Serviços Ltda e outros (12), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011565471. Timbaúba, 13 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

Continua no verso

R-34 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.930/2019, em 20 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, datado de 11 de dezembro de 2019, extraído do processo nº 0000207-76.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Severina Rodrigues Adelino e como Réu PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda e outros (2), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 00 11576385. Timbaúba, 15 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-35 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.931/2019, em 20 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, datado de 10 de dezembro de 2019, extraído do processo nº 0000563.71.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Rafaelle Cristiane da Silva Ribeiro e como Réu PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda e outros (6), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011577355. Timbaúba, 15 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-36 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.932/2019, em 20 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, datado de 11 de dezembro de 2019, extraído do processo nº 0000295.17.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Lenilson Soares de Albuquerque e como Réu Nova Negócios, Veículos, Peças e Serviços Ltda e outros (9), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011578395. Timbaúba, 15 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-37 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.933/2019, em 20 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, datado de 12 de dezembro de 2019, extraído do processo nº 0000450.20.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Antônio Epaminondas de Lira e como Réu MR Laticínios Ltda e outros (3), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da

Continua na ficha 7

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 7

arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0 011597295. Timbaúba, 20 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-38 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.934/2019, em 20 de dezembro de 2019. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, datado de 11 de dezembro de 2019, extraído do processo nº 0001176.91.2017.5.06.0271, onde figura como Autor José da Silva Gonçalves e como Réu Cocais Distribuidora de Bebidas LTDA e outros (4), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011597805. Timbaúba, 20 de janeiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-39 - 6715 - DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Prenotação nº 13.953/2020, em 20 de janeiro de 2020. Em atendimento ao pedido dirigido a este Ofício Registral, com fulcro no art. 828-CPC, procedo a presente averbação para constar que foi distribuído a Execução nº 0013117-31.2017.8.17.2001, na Seção A da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Comarca do Recife - PE, movido pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037.0001-10, em face de Marinaldo Rosendo de Albuquerque e Ana Alice Barbosa Rosendo, supra qualificados, tendo o valor da causa R\$ 1.829.172,65 (um milhão oitocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo admitida pelo despacho ID 19655784. Ficam arquivados o requerimento e a certidão eletrônica emitida pela Secretaria da Vara Judicial. Guia do Sicase nº 0011555882. Timbaúba, 13 de fevereiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-40 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.966/2020, em 03 de fevereiro de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, datado de 19 de dezembro de 2019, extraído do processo nº 0000303.91.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Everton da Silva Santana e como Réu Nova Negócios, Veículos, Peças e Serviços LTDA e outros (9), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011747546. Timbaúba, 17 de fevereiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-41 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.968/2020, em 03 de fevereiro de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Única Vara do Trabalho

Continua no verso

de Timbaúba-Pernambuco, datado de 22 de janeiro de 2020, extraído do processo nº 0000583.62.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Severina Rodrigues Adelino e como Réu PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos LTDA e outros (2), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011760772. Timbaúba, 19 de fevereiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-42 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 13.973/2020, em 14 de fevereiro de 2020. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 19 de dezembro de 2019, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara de Timbaúba - PE, assinado por Walmar Soares Chaves, juiz do trabalho, oriunda do RTOrd 0000431-65.2017.5.06.0351, Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0011777120. Timbaúba, 21 de fevereiro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-43 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 13.999/2020, em 13 de março de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 20 de janeiro de 2020, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória nº 0000013-71.2020.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0000861-67.2018.5.08.0014, que tramita perante a 14ª Vara do Trabalho de Belém - PA, onde figura como Autor Silvano Tavares da Costa e como Réu Cocais Distribuidora de Bebidas LTDA e outros (5), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011919405. Timbaúba, 06 de abril de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-44 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.000/2020, em 13 de março de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Weidja Maria Clementino de Figueiredo, datado de 17 de fevereiro de 2020, extraído do processo nº 0001393-71.2016.5.06.0271, onde figura como Autor Isaque França da Silva e como Réu MR LATICÍNIOS LTDA e outros (12), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011938067. Timbaúba, 13 de abril de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

Continua na ficha 8

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 8

R-45 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.001/2020, em 13 de março de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Maria da Conceição Carvalho de Andrade, datado de 17 de dezembro de 2019, oriundo da Única Vara do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000937-19.2019.5.06.0271 - tendo como processo de origem n.º 0000861-67.2018.5.08.0014, que tramita perante a 14ª Vara do Trabalho de Belém - PA, onde figura como Autor Silvano Tavares da Costa e como Réu Cocais Distribuidora de Bebidas LTDA e outros, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0011941603. Timbaúba, 13 de abril de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala, subscrevo e assino.

R-46 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.084/2020, em 28 de julho de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Weidja Maria Clementino de Figueiredo, datado de 07 de abril de 2020, extraído do processo nº 0000286-55.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Neilton de Oliveira Ribeiro e como Réu Nova Negócios, Veículos, Peças e Serviços LTDA e outros (13), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0012321354. Timbaúba, 12 de agosto de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala, subscrevo e assino.

R-47 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.086/2020, em 28 de julho de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, assinado eletronicamente por Weidja Maria Clementino de Figueiredo, datado de 12 de junho de 2020, extraído do processo nº 0000847-79.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Luanna Ketlyn Matias de Santana e como Réu PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos LTDA e outros (6), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0012338278. Timbaúba, 18 de agosto de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala, subscrevo e assino.

AV-48 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.102/2020, em 19 de

Continua no verso

agosto de 2020. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 03 de agosto de 2020, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 9ª Vara do Trabalho de Belém - PA, assinado por Marco Cesar de Oliveira, oriunda do Processo nº 00006626020185080009 e Protocolo nº 202008.0317.01257431-IA-360. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0012414675 Timbaúba, 28 de agosto de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-49 - 6715 - PENHORA. Prenotação sob o nº 14.106/2020, em 28 de agosto de 2020. À vista do Termo de Penhora, assinado digitalmente por Patricia Martins Conceição, datado de 23 de julho de 2020, emitido Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro Central Cível, 37ª Vara Cível, oriundo do processo nº 0058684-45.2019.8.26.0100, onde figura como exequente, BANCO VOLKSWAGEN S/A, e como executado NOVA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, e outro, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel descrito na matrícula foi penhorado nos autos da execução já citada, sendo atribuído ao valor da causa R\$ 506.222,31 (quinhentos e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). DEPOSITÁRIO: NOVA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. O mencionado Mandado foi instruído com o Termo de Penhora e a Decisão os quais ficam arquivados nesta Serventia. Guia do SICASE nº 0012401525. Timbaúba, 18 de setembro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-50 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.167/2020, em 08 de outubro de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 16 de setembro de 2020, extraído do processo nº 0000531-66.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Jone Pessoa do Nascimento Neto e como Réu MR LATICINIOS LTDA e outros (7), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0012793623. Timbaúba, 05 de novembro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino

R-51 - 6715 - Prenotação nº 14.168/2020, em 08 de outubro de 2020. À vista do Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 16 de setembro de 2020, extraído do processo nº 0000219-22.2019.5.06.0271, onde figura como Autor Jose Orlando de Souza Silva e como Réu FAZENDA SALGADINHO e outros (4), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0012810315. Timbaúba, 06 de novembro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino

R-52 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.209/2020, em 11 de novembro de 2020. À

Continua na ficha 9

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 9

vista do Mandado de Cumprimento de Carta Precatória Executória, assinado eletronicamente por Weidja Maria Clementino de Figueiredo, datado de 30 de outubro de 2020, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000615-62.2020.5.06.0271 - tendo como processo de origem 0001420-55.2017.5.08.0015, que tramita perante a 15ª Vara do Trabalho de Belém - PA, onde figuram como Autor Gilcimar Costa dos Reis e como Réu Marinaldo Rosendo de Albuquerque, procedo ao presente registro para noticiar que o imóvel descrito na matrícula supra foi penhorado nos autos da execução já citada, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, Auto de Depósito e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0012969769. Timbaúba, 07 de dezembro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-53 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.210/2020, em 11 de novembro de 2020. À vista do Mandado de Penhora, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado eletronicamente por Weidja Maria Clementino de Figueiredo, datado de 28 de outubro de 2020, extraído do processo n.º 0001158-70.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Leonardo Humberto da Silva e como Réu MR Laticínios LTDA e outros (18), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase n.º 0012970947. Timbaúba, 07 de dezembro de 2020. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-54 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.311/2021, em 02 de fevereiro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de janeiro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Belém - PA, assinado digitalmente por Adriano Andrade do Rosário, oriunda do Processo n.º 00015949720175080004 e Protocolo n.º 202101.2016.01457619-IA-700. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase n.º 0013299121. Timbaúba, 10 de fevereiro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-55 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.312/2021, em 02 de fevereiro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 22 de janeiro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 4ª Vara do Trabalho de Belém - PA, assinado por Adriano Andrade do Rosario, oriunda do Processo n.º

Continua no verso

00010689620185080004 e Protocolo nº 202101.2210.01459852-IA-550. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0013335076. Timbaúba, 18 de fevereiro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-56 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.337/2021, em 01 de março de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 25 de fevereiro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 2ª Vara de Juazeiro - BA, assinado por Hermenegildo Marzenta, oriunda do Processo nº 00101339420145050342 e Protocolo nº 202101.2509.01503901-IA-850. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0013467258. Timbaúba, 15 de março de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-57 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.342/2021, em 03 de março de 2021. À vista do Mandado de Penhora, assinado eletronicamente por Virginia Maria Bezerra Cavalcanti, datado de 05 de fevereiro de 2021, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000049-79.2021.5.06.0271-tendo como processo de origem nº 0001134-29.2016.5.08.0010, que tramita perante a 10ª Vara do Trabalho de Belém-PA, onde figura como Autor Maria do Rosário Damasceno Carvalho, e como Réu COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros (6), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, o Auto de Depósito e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0013560350. Timbaúba, 31 de março de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-58 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.350/2021, em 09 de março de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 03 de março de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 1ª Vara de Feira de Santana - BA, assinado por Antônio Leite Lima Júnior, oriunda do Processo nº 0000497672017505019 e Protocolo nº 202103.0318.01447973-IA-380. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0013566898. Timbaúba, 01 de abril de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço), Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-59 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.352/2021, em 15 de março de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 10 de março de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 2ª Vara de Juazeiro - BA, assinado por Hermenegildo Marzenta, oriunda do Processo nº 00009705620155050342 e Protocolo nº 202103.1011.01522627-IA-260. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0013581727. Timbaúba, 08 de abril de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço),

Continua na ficha 10

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matricula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 10

Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-60 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.407/2021, em 03 de maio de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 03 de maio de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 1ª Vara de Juazeiro - BA, assinado por Celia Maria Fernandes de Souza, oriunda do Processo nº 00011836520155050341 e Protocolo nº 202105.0312.01608539-IA-160. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0013811910. Timbaúba, 24 de maio de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-61 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.563/2021, em 21 de setembro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de setembro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Garanhuns -PE, assinado por Ana Lúcia Ferreira de Holanda Cavalcanti, oriunda do Processo nº 00003672620155060351 e Protocolo nº 202109.2013.00767754-IA-091. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0014646704. Timbaúba, 19 de outubro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-62 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.565/2021, em 21 de setembro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de setembro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Garanhuns-PE, assinado por Daniele Vieira Vanderlei de Melo Lessa, oriunda do Processo nº 00003699320155060351 e Protocolo nº 202109.2013.00964894-IA-600. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0014652668. Timbaúba, 20 de outubro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-63 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.567/2021, em 21 de setembro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de setembro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Garanhuns -PE, assinado por José Marcio Lopes da Silva, oriunda do Processo nº 00003736220175060351 e Protocolo nº 202109.2013.01082248-IA-280. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0014666840. Timbaúba, 20 de outubro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-64 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.569/2021, em 21 de setembro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE,

Continua no verso

supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de setembro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Garanhuns - PE, assinado por José Marcio Lopes da Silva, oriunda do Processo nº 00003938720165060351 e Protocolo nº 202109.2013.01110181-IA-920. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0014668584. Timbaúba, 20 de outubro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-65 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.600/2021, em 18 de outubro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 14 de outubro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Timbaúba-PE, assinado pelo Dr. Walmar Soares Chaves, oriunda do Processo nº 00003393620175060271 e Protocolo nº 202110.1417.01863349-IA-580. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0014706307. Timbaúba, 09 de novembro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-66 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.588/2021, em 13 de outubro de 2021. À vista do Mandado de Penhora, assinado eletronicamente por Virginia Maria Bezerra Cavalcanti, datado de 13 de setembro de 2021, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória nº 0000754-77.2021.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0001352-83.2014.5.08.0121, que tramita perante a 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, onde figura como Autor UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA PGF - PARA, e como Réu MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITARIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, o Auto de Depósito e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0014803058. Timbaúba, 12 de novembro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-67 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.638/2021, em 18 de novembro de 2021. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 17 de novembro de 2021, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 1ª Vara de Juazeiro-BA, assinado por Helder Vainer Nascimento Marques, oriunda do Processo nº 00006685920175050341 e Protocolo nº 202111.1710.01905354-IA-750. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0014918456. Timbaúba, 06 de dezembro de 2021. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-68 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.712/2022, em 20 de janeiro de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 20 de janeiro de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens;

Continua na ficha 11

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 11

emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 7ª Vara do Trabalho de Belém - PA, assinado por Carlos Fernando Pollhuber, oriunda do Processo nº 00001741620155080008 e Protocolo nº 202201.2010.01975058-IA-640. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0015278751. Timbaúba, 10 de fevereiro de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-69 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.721/2022, em 28 de janeiro de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 27 de janeiro de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 1ª Vara do Trabalho de Belém - PA, assinado por Simone Maria Miglio Muller, oriunda do Processo nº 00016200720175080001 e Protocolo nº 202201.2715.019853203A-050. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0015365346. Timbaúba, 16 de fevereiro de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-70 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.736/2022, em 07 de fevereiro de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 03 de fevereiro de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, 3ª Vara do Trabalho de Petrolina - Pernambuco, assinado por Reginaldo Landulfo Rocha Medrado Neto, oriundo do Processo nº 00005584520166060413 e Protocolo nº 202202.0313.01994742-IA-960. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0015400343. Timbaúba, 21 de fevereiro de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-71 - 6715 - DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA R-31. Prenotação sob o nº 14.760/2022, em 22 de fevereiro de 2022. Em estrito cumprimento a ordem legal estampada no Mandado Judicial de Diligência, datado de 22 de fevereiro de 2022, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, proferida na Carta Precatória n.º 0000805-59.2019.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0000134-32.2018.5.08.0007, que tramita perante a 7ª Vara do Trabalho de Belém-PA, promovo ao levantamento da penhora constante do R-31 (R-31-6715). Fica arquivado o Mandado supracitado. Guia do SICASE nº 0015419997. Timbaúba, 09 de março de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-72 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.765/2022, em 23 de fevereiro de 2022. À vista do Mandado de Cumprimento de Carta Precatória - Penhora, assinado eletronicamente por Virginia Maria Bezerra Cavalcanti, datado de 07 de fevereiro de 2022, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000059-89.2022.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0001070-46.2016.5.08.0001, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA (TRT8), onde figura como Autor RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, e como Réu MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO:

Continua no verso

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, o Auto de Depósito e cópia da Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0015434663. Timbaúba, 10 de março de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-73 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.804/2022, em 04 de abril de 2022. À vista do Mandado de Penhora, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado eletronicamente por Jorge Braga Pinto, datado de 18 de março de 2022, extraído do processo nº 0001182-98.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Márcio Nascimento de Queiroz e como Réu Marinaldo Rosendo de Albuquerque e outros (3), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0015656411. Timbaúba, 19 de abril de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-74 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.805/2022, em 04 de abril de 2022. À vista do Mandado de Penhora, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado eletronicamente por Jorge Braga Pinto, datado de 25 de fevereiro de 2022, extraído do processo nº 0000056-13.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Cleybson Rodrigues da Silva e como Réu MR SUPERMERCADOS LTDA e outros (16), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0015657122. Timbaúba, 19 de abril de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-75 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.892/2022, em 30 de maio de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 27 de maio de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 3ª Vara do Trabalho de Salvador - Bahia, assinado por Sonia Alves Costa, oriunda do Processo nº 00014695320165050003 e Protocolo nº 202205.2710.02152951-IA-720. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0015927621. Timbaúba, 06 de junho de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-76 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.898/2022, em 07 de junho de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 02 de junho de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens;

Continua na ficha 12

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matricula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 12

instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Garanhuns - Pernambuco, assinado por Dinora Seabra, oriunda do Processo nº 00015122020155060351 e Protocolo nº 202206.0209.02166962-IA-290. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0016003625. Timbaúba, 20 de junho de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-77 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.951/2022, em 18 de julho de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 12 de julho de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Superior Tribunal de Justiça, 2ª Vara da Comarca de Timbaúba - Pernambuco, assinado por Josinete Rodrigues de Oliveira, oriunda do Processo nº 00011735720178173480 e Protocolo nº 202207.1219.02235166-IA-400. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0016234730. Timbaúba, 29 de julho de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-78 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.956/2022, em 19 de julho de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 14 de julho de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, 3ª Vara do Trabalho de Petrolina - Pernambuco, assinado por Reginaldo Landulfo Rocha Medrado Neto, oriunda do Processo nº 00013388220165060413 e Protocolo nº 202207.1413.02247035-IA-640. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0016240845. Timbaúba, 29 de julho de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-79 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 14.959/2022, em 20 de julho de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 15 de julho de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Garanhuns - Pernambuco, assinado por Dinora Seabra Chaves, oriunda do Processo nº 00008124420155060351 e Protocolo nº 202207.1510.02247496-IA-001. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0016241495 Timbaúba, 29 de julho de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-80 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 14.972/2022, em 28 de julho de 2022. À vista do Termo de Penhora, oriundo do Juízo da 37ª Vara Cível, Foro Central Cível, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP, pertinente a execução processo nº 0058684-45.2019.8.26.0100, onde figura como Exequente BANCO VOLKSWAGEN S.A, e como Executado NOVA NEGOCIOS, VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, e outro,

Continua no verso

assinado digitalmente pela juíza de Direito, Dra. Patricia Martins Conceição, datado de 23 de julho de 2020, recepcionado em meio eletrônico através do site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo atribuído ao valor da causa R\$ 506.222,31 (quinhentos e seis mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), tendo sido nomeado como depositário o próprio executado. O mencionado Mandado foi instruído com o Termo de Penhora, o qual fica arquivado nesta Serventia. Guia do Sicase nº 00016232188. Timbaúba, 08 de agosto de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-81 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.021/2022, em 31 de agosto de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 30 de agosto de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, 1ª Vara de Juazeiro-Bahia, assinado por Maria Jose de Macedo Sobral, oriunda do Processo nº 00011862020155050341 e Protocolo nº 202208.3013.02326797-IA-720. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0016508436. Timbaúba, 12 de setembro de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-82 - 6715 - CANCELAMENTO DA PENHORA R-53. Prenotação sob o nº 15.038/2022, em 19 de setembro de 2022. Em estrito cumprimento a ordem legal estampada no Mandado Judicial de Diligência, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba, extraído da Ação Trabalhista, relativa ao processo nº 0001158-70.2017.5.06.0271, procedo ao cancelamento da penhora constante do R-53 desta matrícula 6715. Fica arquivado o Mandado de Diligência supracitado. Guia do SICASE nº 0016649572. Timbaúba, 03 de outubro de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-83 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.066/2022, em 29 de setembro de 2022. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, dos proprietários MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE e ANA ALICE BARBOSA ROSENDO, supra qualificados, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 27 de setembro de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara de Timbaúba - PE, assinado por Sandro Rodrigo de Lima Moraes, oriunda do Processo nº 00016566920175060271 e Protocolo nº 202209.2709.02372202-IA-870. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0016681809. Timbaúba, 10 de outubro de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-84 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 15.143/2022, em 09 de novembro de 2022. À vista do Mandado de Cumprimento de Carta Precatória - Penhora, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 03 de outubro de 2022, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000706-84.2022.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0000567-39.2018.5.08.0006, que tramita perante a 6ª Vara do Trabalho de Belém/PA (TRT8), onde figura como Autor JAIME DA SILVA FERREIRA, e como Réu COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA e outros (6), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, o Auto de Depósito e a Carta Precatória, os quais ficam

Continua na ficha 13

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matricula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 13

arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0016899773. Timbaúba, 17 de novembro de 2022. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-85 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.317/2023, em 13 de março de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 10 de março de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 1ª Vara de Presidente Dutra - MA, assinado por Anderson de Sousa Costa, oriunda do Processo nº 00161636720165160020 e Protocolo nº 202303.1011.02596846-IA-940. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0017565873. Timbaúba, 20 de março de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-86 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.362/2023, em 04 de abril de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 03 de abril de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 1ª Vara de Presidente Dutra - MA, assinado por Anderson de Sousa Costa, oriunda do Processo nº 00164503020165160020 e Protocolo nº 202304.0311.02637711-IA-840. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0017705399. Timbaúba, 12 de abril de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-87 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.390/2023, em 18 de abril de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 17 de abril de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara de Timbaúba - Pernambuco, assinado por Sandro Rodrigo de Lima Moraes, oriunda do Processo nº 00001323720175060271 e Protocolo nº 202304.1715.02657799-IA-990. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0017774224. Timbaúba, 25 de abril de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, _____ (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-88 - 6715 - DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO. Prenotação nº 15.389/2023, em 18 de abril de 2023. Em atendimento ao pedido dirigido a este Ofício Registral, com fulcro no art. 828-CPC, procedo a presente averbação para constar que foi distribuído a Execução nº 1006646-05.2020.8.26.0003, na 25ª Vara Cível - Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP, Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, movido pelo Banco Volkswagen S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, em face de Ana Alice Barbosa Rosendo, inscrita no CPF 780.680.614-87, Luciano de Melo Junior, inscrito no

Continua no verso

CPF 052.066.094-39 Marinaldo Rosendo de Albuquerque, inscrito no CPF 408.060.224-34, Nova Veículos, Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 07.981.543/0001-86 e Rayssa Adrielle Barbosa Rosendo de Melo, inscrita no CPF 069.330.244-58, cujo valor da causa é R\$ 10.728.423,85 (dez milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Ficam arquivados o requerimento e a certidão eletrônica emitida pela Secretaria da Vara Judicial com o código de autenticação: F1B55DD. Guia do Sicase nº 0017742597. Timbaúba, 10 de maio de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-89 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.412/2023, em 27 de abril de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 27 de abril de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 7ª Vara do Trabalho de Belém-PA, assinado por Nubia Leão Viana, oriunda do Processo nº 00001343220185080007 e Protocolo nº 202304.2707.02674515-IA-810. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0017896609. Timbaúba, 15 de maio de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-90 - 6715 - LEVANTAMENTO DE PENHORA R-16. Prenotação sob o nº 15.420/2023, em 03 de maio de 2023. Em estrito cumprimento a ordem legal estampada no Mandado Judicial de Diligência, extraído da Carta Precatória nº 0000751-30.2018.5.06.0271 - tendo como processo de origem nº 0001607-52.2016.5.06.0242, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata-PE, onde figura como Autor LUIZ JOSÉ DA SILVA e como Réu MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, procedo ao levantamento da penhora constante do R-16 desta matrícula 6715. Fica arquivado o Mandado de Diligência supracitado. Guia do SICASE nº 0017927113. Timbaúba, 19 de maio de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-91 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 15.421/2023, em 03 de maio de 2023. À vista do Mandado de Penhora de Bens, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado eletronicamente por Jorge Braga Pinto, datado de 27 de março de 2023, extraído do processo nº 0000523-89.2017.5.06.0271, onde figura como Autor Hallis Cardoso de Lima e como Réu PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda. e outros (5), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação e o Auto de Depósito, os quais ficam arquivados nesta Serventia. EMOLUMENTOS: serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do Sicase nº 0017928993. Timbaúba, 19 de maio de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-92 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.496/2023, em 09 de junho de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 08 de junho de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara de Timbaúba - Pernambuco, assinado por Sandro Rodrigo de Lima Moraes, oriunda do Processo nº 00015111320175060271 e Protocolo nº 202306.0810.02748241-IA-050. Pendente de

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matricula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 14

Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0018187081. Timbaúba, 04 de julho de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-93 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.620/2023, em 21 de agosto de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 18 de agosto de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara de Garanhuns - Pernambuco, assinado por Ana Lucia Ferreira de Holanda Cavalcanti, oriunda do Processo nº 00003736220175060351 e Protocolo nº 202308.1811.02825142-IA-410. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0018541710. Timbaúba, 29 de agosto de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-94 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.633/2023, em 29 de agosto de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 28 de agosto de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 1ª Vara de Presidente Dutra - MA, assinado por Anderson de Sousa Costa, oriunda do Processo nº 00166662520155160020 e Protocolo nº 202308.2811.02894362-IA-609. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0018605397. Timbaúba, 08 de setembro de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-95 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.653/2023, em 12 de setembro de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 11 de setembro de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Vara de Senhor do Bonfim - BA, assinado por Neuza Maria Batista, oriunda do Processo nº 00014425320155059311 e Protocolo nº 202309.1111.02917982-IA-800. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0018715522. Timbaúba, 26 de setembro de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-96 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.667/2023, em 19 de setembro de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, dos proprietários MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE e ANA ALICE BARBOSA ROSENDO, supra qualificados, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 14 de setembro de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital - Seção B, assinado por Ladjane Ferreira Guimarães, oriunda do Processo nº 00496326520178172001 e Protocolos nºs

Continua no verso

202309.1418.02928278-IA-900 e 202309.1418.02928286-IA-091. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0018721736. Timbaúba, 27 de setembro de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-97 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.745/2023, em 07 de novembro de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 01 de novembro de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Salgueiro - PE, assinado por Cicero Antônio Santos Tavares, oriunda do Processo nº 00013709020155060391 e Protocolo nº 202311.0112.03014647-IA-510. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019026807. Timbaúba, 16 de novembro de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

R-98 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 15.756/2023, em 10 de novembro de 2023. À vista do Termo de Penhora e Depósito, oriundo do Juízo da 36ª Vara Cível, Foro Central Cível, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - SP, pertinente a Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento, processo digital nº 1056911-50.2016.8.26.0100, onde figura como Exequente BANCO VOLKSWAGEN S/A, CNPJ-59.109.165/0001-49, e como Executados NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-07.981.543/0007-71, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, CPF-408.060.224-34, LUCIANO DE MELO JUNIOR, CPF-052.066.094-39, RAYSSA ADRIELLE BARBOSA ROSENDO DE MELO, CPF-069.330.244-58, ANA ALICE BARBOSA ROSENDO, CPF- 780.680.614-87, assinado digitalmente por Cristiano dos Santos Montero e Swarai Cervone de Oliveira, datado de 12/11/2019, recepcionado em meio eletrônico através do site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo atribuído ao valor da causa R\$ 1.534.578,60 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). Do qual foi nomeado(a) depositário(a) o executado(a). O mencionado Mandado foi instruído com o Termo de Penhora, o qual fica arquivado nesta Serventia. Guia do Sicase nº 0019113054. Timbaúba, 11 de dezembro de 2023. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-99 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.810/2023, em 18 de dezembro de 2023. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 12 de dezembro de 2023, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 1ª Vara do Trabalho de Presidente Dutra - MA, assinado por Anderson de Sousa Costa, oriunda do Processo nº 00166515620155160020 e Protocolo nº 202312.1208.03080132-IA-510. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019318927. Timbaúba, 08 de janeiro de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-100 - 6715 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DA AV-85. Prenotação nº 15.812/2023, em 19 de dezembro de 2023. Procedo nesta data à averbação de cancelamento da indisponibilidade que grava o imóvel da presente matrícula, constante do AV-85 retro, conforme determina a Ordem de Cancelamento, datada de 15 de dezembro de 2023, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, advinda do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 1ª Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, assinado por Anderson de Sousa Costa, oriunda do Processo nº 00161636720165160020

Continua na ficha 15

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 15

e Protocolo nº 202303.1011.02596846-IA-940, e Protocolo Cancelamento nº 202312.1509.03088211-TA-070, em que figura como parte **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019321040. Timbaúba, 08 de janeiro de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-101 - 6715 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Prenotação nº 15.842/2024, em 11 de janeiro de 2024. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 08 de janeiro de 2024, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 1ª Vara do Trabalho de Presidente Dutra - MA, assinado por Anderson de Sousa Costa, oriunda do Processo nº 00166342020155160020 e Protocolo nº 202401.0807.03102654-IA-370. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019455868. Timbaúba, 29 de janeiro de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-102 - 6715 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Prenotação nº 15.871/2024, em 30 de janeiro de 2024. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 17 de janeiro de 2024, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 1ª Vara do Trabalho de Presidente Dutra - MA, assinado por Anderson de Sousa Costa, oriunda do Processo nº 00166402720155160020 e Protocolo nº 202401.1707.03116170-IA-930. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019531200. Timbaúba, 09 de fevereiro de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-103 - 6715 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Prenotação nº 15.884/2024, em 08 de fevereiro de 2024. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 02 de fevereiro de 2024, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 3ª Vara do Trabalho de São Gonçalo - RJ, assinado por Marcos Fernando Pereira Felix, oriunda do Processo nº 00680001720055010263 e Protocolo nº 202402.0212.03144248-IA-030. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019532153. Timbaúba, 09 de fevereiro de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-104 - 6715 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Prenotação nº 15.893/2024, em 20 de fevereiro de 2024. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário **MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 16 de fevereiro de 2024, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, 25ª Vara Federal de

Continua no verso

Goiana - Pernambuco, assinado por Luciano Queiroz Vieira Junior, oriunda do Processo nº 08003801920234058306 e Protocolo nº 202402.1614.03163646-IA-031. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019679140. Timbaúba, 08 de março de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-105 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.896/2024, em 21 de fevereiro de 2024. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 19 de fevereiro de 2024, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Timbaúba - Pernambuco, assinado por Sandro Rodrigo de Lima Moraes, oriunda do Processo nº 00004537220175060271 e Protocolo nº 202402.1910.03165865-IA-380. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0019684023. Timbaúba, 08 de março de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-106 - 6715 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE AV-79. Prenotação nº 15.939/2024, em 18 de março de 2024. Procedo nesta data à averbação de cancelamento da indisponibilidade que grava o imóvel da presente matrícula, constante do AV-79 retro, conforme determina a Ordem de Cancelamento, datada de 15 de março de 2024, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, advinda do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Vara do Trabalho de Garanhuns - Pernambuco, assinado por Dinora Seabra Chaves, oriunda do processo nº 00008124420155060351, protocolo nº 202207.1510.02247496-IA-001, e Protocolo Cancelamento nº 202403.1515.03214207-TA-940, em que figura como parte MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado. Guia do Sicase nº 0019808325. Timbaúba, 28 de março de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Cintya Kássia Barbosa Lourenço). Oficiala Interina, subscrevo e assino.

AV-107 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.989/2024, em 16 de abril de 2024. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 15 de abril de 2024, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Vara de Jacobina - BA, assinado por Nubia Moreira Silva Pinto, oriunda do Processo nº 00111632220155050281 e Protocolo nº 202404.1508.03269762-IA-320. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0020178114. Timbaúba, 21 de maio de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Jamille de Abreu Oliveira Monteiro), Oficiala Interina, subscrevo e assino. SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: 0073569.CTS05202401.00202.

AV-108 - 6715 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Prenotação nº 15.990/2024, em 16 de abril de 2024. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens, do proprietário MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, supra qualificado, tudo em conformidade com a Ordem de Indisponibilidade, datada de 15 de abril de 2024, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens; emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua - PA, assinado por Silas dos Santos Borges, oriunda do Processo nº 000021280201550080120 e Protocolo nº 202404.1511.03267597-IA-610. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Guia do Sicase nº 0 020181279. Timbaúba, 21 de maio de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Jamille de Abreu Oliveira Monteiro), Oficiala Interina, subscrevo e assino. SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: 0073569.QQO05202401.00227.

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TIMBAÚBA - PERNAMBUCO - BRASIL

Matrícula: 6715

Data: 26/07/2012

Ficha: 16

R-109 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 16.035/2024, em 11 de junho de 2024. À vista do Mandado de Cumprimento de Carta Precatória - Penhora, assinado eletronicamente por Fernanda Cristina Campos Aranha, datado de 22 de maio de 2024, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória n.º 0000396-10.2024.5.06.0271 - tendo como processo de origem n.º 0000377-57.2015.5.08.0111, que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, onde figura como Autor MADSON DAVID DA SILVA CARDOSO, e como réu: PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA E OUTROS 2, procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais).

DEPOSITÁRIO: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, o Auto de Depósito e a Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do SICASE nº 0020350185. Timbaúba/PE, 13 de junho de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Jamille de Abreu Oliveira Monteiro), Oficiala Interina, subscrevo e assino. SELO DIGITAL: 0073569.WLD05202401.00358.

R-110 - 6715 - PENHORA. Prenotação nº 16.044/2024, em 17 de junho de 2024. À vista do Mandado de Levantamento de Penhora do Imóvel - Penhora, assinado eletronicamente por Ana Cristina Argolo de Barros, datado de 30 de maio de 2024, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba-Pernambuco, extraído da Carta Precatória Cível n.º 0000706-84.2022.5.06.0271 - que tramita perante a Vara Única do Trabalho de Timbaúba/PE, onde figura como Autor JAIME DA SILVA FERREIRA, e como réu: COCAIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E OUTROS (1), procedo ao presente registro para noticiar a penhora do imóvel descrito na matrícula supra, sendo o bem avaliado por R\$ 12.560.000,00 (doze milhões quinhentos e sessenta mil reais). **DEPOSITÁRIO:** MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE. O mencionado Mandado foi instruído com Auto de Penhora e Avaliação, o Auto de Depósito e a Carta Precatória, os quais ficam arquivados nesta Serventia. **EMOLUMENTOS:** serão pagos ao final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, ou, ainda, quando da averbação de seu cancelamento, conforme preconiza o Art. 1.148-K, §5º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco. Guia do SICASE nº 020369506. Timbaúba/PE, 17 de junho de 2024. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Jamille de Abreu Oliveira Monteiro), Oficiala Interina, subscrevo e assino. SELO DIGITAL: 0073569.EPG05202401.00379.

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis